LEI MUNICIPAL Nº. 4.165, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ART. 28 DA LEI 2.940/2011 – REVISÃO E REAJUSTE PODER LEGISLATIVO; REPOSIÇÃO VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, e recomposição das perdas do ano de 2020, no percentual de 1,61% (um virgula sessenta e um por cento), totalizando o percentual de 7,40% (sete virgula quarenta por cento), alterando a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - O valor do padrão de referência é fixado em:
I – R$ 878,96 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2023."

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.° 3.911/2020, alterado pela Lei n° 4.044/2022, em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pagos mensalmente aos vereadores passa a ser de R$ 4.097,74 (quatro mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2023.

II – O subsídio mensal a ser pago ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de R$ 6.146,62 (Seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.° 3.909/2020, alterado pela Lei n° 4.044/2022, em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pago ao Prefeito Municipal passa a ser de R$ 16.239,21 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2023.

II - O subsídio mensal a ser pago mensalmente ao Vice-Prefeito passa a ser de R$ 10.272,20 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá o valor de R$

2.323,79 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Fica concedido ao subsídio dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.910/2020, alterado pela Lei nº 4.044/2022, passando a ser de:

I - no valor de R$ 6.600,63 (seis mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de janeiro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **24/01/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **24/01/2023 a 24/02/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração